Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER E VOTO DE RELATOR

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Resolução nº 006/2023.
- **Autoria:** Poder Legislativo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 24 de novembro de 2023.
- **Relator:** Vereador Pedrinho
- **Comissão Processante:** Constituição, Justiça e Redação Final.

Ementa: Dispõe sobre o Código de Ética e de Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Chopinzinho, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução 006/2023, apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chopinzinho, busca instituir o Código de Ética e de Decoro Parlamentar. Do que se observa, este código é projetado para estabelecer padrões de comportamento ético e decoro para os vereadores durante o exercício de seus mandatos, razão pela qual parece ser necessária tal medida, para regulamentar e prevenir normas referentes a eventuais condutas inapropriadas dentro da Câmara Municipal no dia a dia de suas funções, que pode minar a confiança pública nas decisões legislativas e na integridade da Instituição.

A proposta abrange uma série de disposições detalhadas, incluindo a definição de atos incompatíveis com o decoro parlamentar, que são considerados gravíssimos e passíveis de punição severa, como a perda do mandato. Referidos atos tipificados incluem, o abuso de prerrogativas, o recebimento de vantagens indevidas, a práticas de corrupção e improbidade administrativa e, também, a fixação de residência fora do Município, o que poderia distanciar o vereador das realidades e necessidades locais.

Ainda, o projeto propõe a criação de uma Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, que será encarregada de instruir processos éticos e emitir pareceres sobre eles, comissão esta que será formada por vereadores titulares e suplentes, escolhidos de acordo com a proporcionalidade partidária e com mandato de um ano, garantindo a representação equilibrada e contínua renovação dos membros, formatação que parece viabilizar a efetividade e a funcionalidade das normas estabelecidas, bem como da apuração de eventuais condutas e imposição do respeito as boas práticas parlamentares.

Importante destacar ainda, que o Código também estabelece o Sistema de Acompanhamento e Informações do Mandato Parlamentar, sistema que será responsável por registrar atividades parlamentares e possíveis infrações éticas, aumentando a transparência e permitindo que o público tenha acesso contínuo às informações sobre o desempenho e conduta de seus eleitos.

Por fim, a proposta delibera sobre as penalidades aplicáveis em caso de violações do decoro parlamentar, que variam desde censura verbal e escrita até a suspensão de prerrogativas

Assinado por 2 pessoas: DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO e PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54A5-140D-FE3D-E8F5 e informe o código 54A5-140D-FE3D-E8F5

regimentais e, nos casos mais graves, a perda do mandato. Vê-se que, a definição clara de tais penalidades busca assegurar que haja medidas disciplinares proporcionais à gravidade das infrações cometidas, promovendo a integridade e a responsabilidade no exercício do mandato parlamentar.

Assim sendo, considerando o respeito aos critérios da Legalidade, da Constitucionalidade e das Técnicas de Legislativa e Redação e, especialmente a pertinência e necessidade da matéria proposta, conclui-se em avaliação final, que a Proposta Resolução 006/2023, encontra respaldo legal para ser submetida ao Plenário para votação. Nestes termos, conforme fatos e fundamentos de RELATORIA e VOTO a seguir elucidados, o posicionamento deste Relator que a presente subscreve, é favorável a submissão da Proposta Normativa ao crivo da votação Plenária.

FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

EGRÉGIA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
NOBRE PRESIDENTE.
ILUSTRE VICE-PRESIDENTE.
EMÉRITOS MEMBROS.

Salienta-se que o Projeto de Lei Resolução 006/2023, que busca estabelecer um Código de Ética e Decoro Parlamentar para regulamentar a conduta dos vereadores, objetiva garantir a integridade e a transparência no exercício do mandato parlamentar, estabelecendo normas de conduta ética e procedimentos disciplinares para casos de violação. Da análise técnica desta Comissão, observa-se que a proposta foi apresentada pela Mesa Diretora, que é competente para tal iniciativa, conforme previsto no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, guardando, portanto, conformidade com a autonomia Municipal garantida pela Constituição Federal.

Também, vislumbra-se que o projeto segue os preceitos da técnica legislativa apropriada para resoluções, conforme estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 95/1998 e pelo Regimento Interno da Câmara, destacando-se que a matéria é de competência interna e não sujeita à sanção do Prefeito, sendo corretamente categorizada como Resolução. No tocante ao *quórum*, a aprovação deste projeto requer maioria simples dos vereadores presentes, conforme as regras do Regimento Interno, sendo este procedimento o apropriado para a natureza da matéria, que trata de regulamentação interna.

CONCLUSÃO

Considerando a legalidade, a necessidade e a relevância do Projeto de Resolução nº 006/2023, o voto deste relator é FAVORÁVEL à sua aprovação. Recomenda-se que o Plenário proceda com a discussão e votação deste projeto, assegurando que as normas de ética e decoro sejam implementadas efetivamente para fortalecer a integridade e a responsabilidade dos vereadores perante a comunidade que representam.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 13 dias de março de 2024.

VEREADOR PEDRINHO
RELATOR

Assinado por 2 pessoas: DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO e PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54A5-140D-FE3D-E8F5 e informe o código 54A5-140D-FE3D-E8F5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 54A5-140D-FE3D-E8F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 08/04/2024 11:27:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA (CPF 026.XXX.XXX-99) em 08/04/2024 11:33:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54A5-140D-FE3D-E8F5

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Resolução nº 006/2023.
- **Autoria:** Poder Legislativo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 24 de novembro de 2023.
- **Relator:** Vereador Pedrinho
- **Comissão Processante:** Constituição, Justiça e Redação Final.

Ementa: Dispõe sobre o Código de Ética e de Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Chopinzinho, e dá outras providências.

RELATÓRIO

VOTO DE MEMBRO DE COMISSÃO

Na qualidade de membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, expresso meu pleno apoio ao Projeto de Resolução 006/2023, que propõe a instituição do Código de Ética e de Decoro Parlamentar na Câmara Municipal de Chopinzinho.

Por concordar integralmente com os argumentos apresentados pelo Relator, que ressaltou a legalidade, necessidade e urgência do projeto, destacando sua importância para assegurar a transparência e a integridade das atividades parlamentares, acompanho as razões do voto e, posiciono pela regular tramitação da proposta com a remessa ao Plenário.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 13 dias de março de 2024.

VEREADOR ZICO
MEMBRO DE COMISSÃO

Assinado por 2 pessoas: DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO e JOSÉ CARLOS MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDEA-0E78-BBE4-A91E e informe o código FDEA-0E78-BBE4-A91E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FDEA-0E78-BBE4-A91E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 08/04/2024 11:29:31 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ CARLOS MARTINI (CPF 020.XXX.XXX-46) em 08/04/2024 11:38:26 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ CARLOS MARTINI (CPF 020.XXX.XXX-46) em 08/04/2024 11:43:00 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDEA-0E78-BBE4-A91E

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Complementar nº 001/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 15 de fevereiro de 2024.
- **Relator:** Vereador Paulo Rosa.
- **Comissão Processante:** Constituição, Justiça e Redação Final.

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 149, de 13 de setembro de 2023 que regulamenta no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chopinzinho as regras permanentes e transitórias de aposentadoria e pensão, bem como estrutura o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – PREVCHOPIM.

PRESIDENTE

A luz do teor da fundamentação e voto do trâmite legislativo da presente proposta de Lei, por compartilhar do entendimento exarado pelos demais membros desta Comissão, acompanho o voto do relator na íntegra de seus fundamentos, sendo favorável ao parecer confeccionado, constatando a conclusão dos trabalhos prestados.

Assim sendo, faço-me valer do uso das prerrogativas da presidência que me fora atribuída neste ato, para remeter o feito ao regular processamento interno e, consequentemente, após observado o trâmite legal, submeter a matéria ao Plenário desta Casa de Leis para votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 13 dias de março de 2024.

VEREADOR PAULO ROSA
PRESIDENTE

Assinado por 2 pessoas: DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO e PAULO CESAR DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7741-742B-79D9-8A50 e informe o código 7741-742B-79D9-8A50

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7741-742B-79D9-8A50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 08/04/2024 11:32:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 08/04/2024 11:57:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7741-742B-79D9-8A50